

LEI MUNICIPAL № 4514, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 342.833,87 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme especifica:

		TOTAL	342.833,87		
		CONSUMO		de Cultura	
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.30 - MATERIAL DE	50.000,00	Coordenadoria	(5) Federal
		CONSULTORIA		de Cultura	
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.35 - SERVIÇO DE	17.141,00	Coordenadoria	(5) Federal
		PESSOA JURÍDICA	,		
02.07.10	13.392.0032.2088	SERVIÇOS DE TERCEIROS -	110.692,87	de Cultura	(3) 1 cuciui
		3.3.90.39 - OUTROS		Coordenadoria	(5) Federal
02.07.10	13.332.0032.2088	PESSOA FÍSICA	00.000,00	ac cartara	
02.07.10	13.392.0032.2088	AUXÍLIOS FINANCEIROS A	60.000,00	de Cultura	(5) i cuciai
		3.3.90.48 - OUTROS		Coordenadoria	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2088	PESSOA FISICA	55.000,00	de Cultura	
02 07 10	12 202 0022 2000	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	FF 000 00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
		2 2 00 26 OUTDOS		Coordonadoria	(E) Fodoral
02.07.10	13.392.0032.2088	CULTURAIS, ARTÍSTICAS	50.000,00	ia de Cultura	
		3.3.90.31 - PREMIAÇÕES		Coordenador	(5) Federal
orç/exec.	,	S			RECURSO
Unid.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE
Órgão					

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a atender despesas com a aplicação do repasse advindos da Lei Federal 14.399/2024, que dispõe sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), recurso Federal recebido pela Coordenadoria da Cultura, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.











- **Art. 3º** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.
- Art. 4º Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de agosto de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES Secretário de Administração













VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC1-8B12-B7D4-D528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 13/08/2024 16:39:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 15/08/2024 08:07:32 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2FC1-8B12-B7D4-D528